

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO - MICT

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 116, de 21 de outubro de 1998.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 198\$, do CONMETRO,

Considerando os elementos constantes dos Processos nºs 52600 004151/97 e 52600 004191/97 ;

Considerando o resultado da análise técnica realizada no instrumento, resolve:

Art. 1º- Autorizar a inclusão dos modelos UL 20, UL 50, UL 200 e UL 300, de balança de funcionamento não automático e equilíbrio automático, eletrônica, digital, marca DIGI-TRON, nas Portarias INMETRO/DIMEL nºs 053/97 e 013/98.

Art. 2º - Modelo, classe de exatidão, carga máxima, valor de divisão, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga: constantes do quadro anexo.

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima kg	Valor de Divisão (e=d) kg	Carga Mínima kg	Dimensões do Dispositivo receptor de carga cm x cm
UL 20	III	20	0,005	0,10	27 x 27 30 x 40 40 x 40
UL 50	III	50	0,01	0,20	30 x 40 40 x 40
UL 200	III	200	0,05	1,00	40 x 40 41 x 56 50 x 50
UL 300	III	300	0,05	1,00	41 x 56 50 x 50

Art. 3º - A presente autorização está condicionada a manutenção das demais exigências constantes das respectivas Portarias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES
Diretor de Metrologia Legal